



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto  
Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Isaac Sandes Dias

Walber José Valente de Lima  
Dilmar Lopes Camerino  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta

---

## **Procuradoria Geral de Justiça**

---

### **Despachos do Procurador-Geral de Justiça**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 22 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2020.00006762-2.

Interessado: Josinaldo José dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fls. 17/18, volvam os autos à douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00000574-0.

Interessado: Érica Aparecida de Oliveira Duarte.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa de certidão à interessada e subseqüente arquivamento dos autos.

Proc: 02.2021.00000584-0.

Interessado: Érica Aparecida de Oliveira Duarte.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a remessa da certidão à interessada e subseqüente arquivamento dos autos.

Proc: 02.2021.00000686-1.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, pelo indeferimento do pedido. Devolvam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2021.00000698-3.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc:02.2021.00000718-2.

Interessado: Carlos Eduardo Baltar Maia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 7, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00000802-6.



Interessado: 30ª Vara Cível da Capital - Fazenda Pública e Juizado Esp. Fazenda Pública Adjunto - Saúde Pública - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2021.00000803-7.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00000837-0.

Interessado: 25ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00000841-5.

Interessado: 13ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2021.00000845-9.

Interessado: Procuradoria Geral da República - MPF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00000872-6.

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00000873-7.

Interessado: 2ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00000875-9.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 5ª Zona Eleitoral – Viçosa/AL.

Proc: 02.2021.00000911-4.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 1, determino o arquivamento do presente feito.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de fevereiro de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

#### **Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0000525/2021-82



Interessado: Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Recomendação CNMP n. 79, de 30 de novembro de 2020.

Despacho: Ao considerar o teor da Portaria PGJ n. 509/2020, assim como as providências em curso, determino o arquivamento dos presentes autos.

GED: 20.08.0284.0000710/2021-31

Interessado: Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Assunto: Informa migração do Procedimento de Correição n. 466/2016-81 para o Sistema ELO.

Despacho: 1. Junte-se cópia do Ofício n. 00047/2021/CN-CNMP ao Proc. GED n. 20.08.0284.0000527/2020-28. 2. Após, arquite-se.

GED: 20.08.0284.0000708/2021-85

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Proposição CNMP n. 1.00152/2019-10.

Despacho: 1. Remeta-se cópia da Proposição CNMP n. 1.00152/2019-10, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas e à Escola Superior do Ministério Público, para que, querendo, apresentem sugestões sobre a matéria, devendo eventual manifestação ser encaminhada para o *e-mail* [interlocucao.cnmp@mpal.mp.br](mailto:interlocucao.cnmp@mpal.mp.br), no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Informe-se, por ofício, as providências adotadas ao interessado.

GED: 20.08.0284.0000709/2021-58

Interessado: Conselheiro Rinaldo Reis Lima, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: Encaminha decisão cautelar – ADPF n. 569.

Despacho: 1. Remetam-se cópias do Ofício Circular n. 03/2021/CN-CNMP e da decisão monocrática proferida em sede de cautelar no bojo da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 569, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Após, arquite-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 22 de fevereiro de 2021.

Willams Ferreira de Oliveira  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça

#### Portarias

PORTARIA PGJ nº 85, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS, Promotora de Justiça Substituta, de 1ª entrância, para realizar as audiências judiciais na 3ª Vara Criminal de União dos Palmares no dia 25 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 86, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO, 67º Promotor de Justiça de Capital, de 3ª entrância, para, sem prejuízo de suas funções, integrar a Assessoria Técnica do Procurador-Geral de Justiça, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições em contrário e ratificando-se os efeitos da Portaria PGJ nº 78, de 15 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 87, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.0284.0000427/2020-12, RESOLVE designar a Dra. SHANYA MARIA DE ESPINDÓLA DANTAS, Promotora de Justiça Substituta, de 1ª entrância, para funcionar no Processo nº 002529-94.2019.8.02.0001, em tramitação na 3ª Vara Criminal da Capital, revogando-se a Portaria PGJ nº 520, de 29 de outubro de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

---

## Distribuição Processual

---

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 22 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00000863-7

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA

Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2021.05023201011.AINF.IMA

Assunto: Comunicado IMA (Proc. 2021.05023201011.AINF.IMA)

Remetido para: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas

Processo: 02.2021.00000871-5

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL

Natureza: Agravo de Instrumento nº 0808284-35.2020 - Ciência da Decisão

Assunto: Ofício

Remetido para: 15ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00000872-6

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL

Natureza: Encaminha Informação Policial - SEI 08200.014843/2020-09 - RIF 52108

Assunto: OFÍCIO Nº 2/2021/COR/SR/PF/AL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00000873-7

Interessado: 2ª Vara Criminal da Capital - TJAL

Natureza: Encaminha decisão interlocutória proferida nos autos do processo de n.º 0860158-56.2020 para as providências que entender cabíveis,

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00000875-9

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.000103/2021-73, para providências.

Assunto: Ofício nº 008/2021-GPRE/AL/AHAC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

---

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

---



### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1322.0000020/2021-84

Interessado: Bruno Daniel de Lima – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000732/2021-03

Interessado: Dra. Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. A requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0000729/2021-84

Interessado: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 22 de Fevereiro de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

Processo SAJ/MP nº 06.2020.00000412-6.

GESTÃO AMBIENTAL – SANEAMENTO BÁSICO – DISPOSIÇÃO IRREGULAR DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL - MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0001/2021/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de remessa pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL de peças de informação constantes no processo administrativo (Proc. 2019.1305895145.AINF.IMA) instaurado a partir do Auto de Infração Nº 2020.0503067449.GEMFI.AINF, onde consta o ilícito de armazenar e deixar de dar destino correto ao lixo hospitalar (resíduos dos serviços de saúde) gerados pelo SANATÓRIO HOSPITAL GERAL, localizado na Rua Professor José da Silveira Camerino, nº 1065 – Farol, CEP 57055-630, nesta capital, possibilitando risco à saúde e segurança ambiental, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que o poder público, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus



princípios);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa da saúde e do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório,

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente Procedimento Preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

3 – designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista Jurídico deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;

4 – designa-se audiência para o dia 7 de JUNHO de 2021, às 9:00 horas, que ante as medidas temporárias de prevenção ao contágio e a disseminação pelo novo Coronavírus (causador da COVID-19), no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, será a audiência realizada por videoconferência através do link <<<https://meet.google.com/vzm-ivqn-uir>>>, disponibilizando o telefone (2122-3530) desta promotoria para qualquer esclarecimento, com a finalidade de promover a instrução do feito, bem como possível apresentação de proposta não litigiosa ao conflito/problema, notificando-se IMA e investigada.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 11 de fevereiro de 2021.

ALBERTO FONSECA

Promotor de Justiça

### Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Processo a seguir nominado: Notícia de Fato nº 01.2020.00001605-5 – Interessado: Anônimo. Decisão: Assim, nos termos do art. 4º inciso I e § 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Decorrido o prazo acima citado sem apresentação de recurso, archive-se nos moldes do art. 5º da referida Resolução.



SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO  
Promotor de Justiça

### Portarias

Processo SAJ/MP nº 06.2021.00000047-8.

POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA – POSSÍVEL FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE EMPREENDIMENTO POTENCIALMENTE POLUIDOR – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0002/2021/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada, informando poluição atmosférica decorrente da emissão de gases oriundos das atividades de lanternagem e pintura realizadas no estabelecimento denominado Auto Pintura JCAR, oficina localizada na Rua Jaci Melo, nº 9, Cj. Dubeaux Leão, Tabuleiro do Matins, nesta capital, gerando forte odor, bem como causando desconforto e agravando problemas alérgicos e respiratórios nos moradores do entorno;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias para a complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – Juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

3 – designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;

4 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental à Secretária Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET, com respostas aos quesitos formulados;

5 – designa-se audiência para o dia 25 de MARÇO de 2021, às 12:00 horas, objetivando a instrução do processo e apresentação de possível proposta de solução não litigiosa ao conflito, notificando-se SEDET, investigado e interessado, informando que, ante as medidas temporárias de prevenção ao contágio e a disseminação pelo novo Coronavírus (causador da COVID-19), no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, será a audiência realizada por videoconferência através do



link <<<https://meet.google.com/ydp-mqia-nqr>>>, disponibilizando o telefone (2122-3530) desta promotoria para qualquer esclarecimento.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP Nº 23/2007.

Cumpra-se.

Maceió, 19 de fevereiro de 2021.

ALBERTO FONSECA  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO

AL 215, s/n, no Barro Vermelho, Marechal Deodoro/AL – CEP 57.160-000 – Fone: 2122-3688 e 2122-3689

SAJ/MP: 06.2021.00000027-8

PORTARIA: 0003/2021/01PJ-MDeod

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 2º, §7º, da Resolução CNMP n. 23/2007; e ainda;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de colheita de informações complementares acerca dos fatos da mencionada representação, indicando a perturbação do sossego alheio através da emissão de ruídos sonoros acima do permitido legalmente,

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL nos termos da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando a coleta complementar de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para instruir este procedimento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Comunicação da instauração do presente inquérito civil ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;

3) Outras diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos narrados nos autos.

Marechal Deodoro, 03 de fevereiro de 2021.

Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba  
Promotora de Justiça